



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

PROCOLO Nº 346
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG
Data: 19 / 03 / 2021
Hora: 15:50
Ass. *M. Pereira*

EMENDA SUPRESSIVA N.º 002/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 013/2021-CMB (MESA DIRETORA), QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS DE VIAGENS A TRABALHO DO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Propomos nos termos do artigo 226, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, que sejam suprimidos os §§1º e 2º do Art. 13 do Projeto de Resolução em referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do Art. 13 do Projeto de Resolução n.º 013/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

~~§1º Caso haja a utilização de veículo próprio para o deslocamento a serviço do Município o ocupante do Cargo de Motorista não será restituído pelo seu uso.~~

~~§2º Na hipótese de uso de veículo próprio deverá o condutor informar ao presidente a data prevista para início e término da viagem, para fins de controle do auxílio financeiro.~~

§1º "Suprimido"

§2º "Suprimido"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2021.

[Assinatura]
VER. VALDECI DA ROCHA

[Assinatura]
VER. AUGUSTO ANTÔNIO DE FARIA NETO

[Assinatura]
VER. WERNER APARECIDO DE CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
Turno único de discussão e votação
Em 19 / 03 / 2021

APROVADO

JUSTIFICATIVA: Em hipótese alguma deverá ser utilizado veículo próprio, ou de terceiros. A Supressão total do §1º está justificada com a nova redação proposta no Art. 13.